

LEI MUNICIPAL N° 306/2009.

DATA: 06 DE JULHO DE 2009

SÚMULA: AUTORIZA A CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais de Feliz Natal de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), incidente sobre os vencimentos básicos da folha de pagamento de maio de 2009, a ser acrescido na folha de pagamento de julho de 2009.

Parágrafo Único. Para atender o disposto no *caput* o Poder Executivo fica autorizado através de decreto os Anexos I, II (exceto a Referência 201 - Secretários Municipais), III e IV da Lei Municipal nº 235/2007, de 30 de outubro de 2007, na porcentagem citada no *caput* deste artigo.

Artigo 2.º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 DE JULHO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**